



ENEVA S.A.

CNPJ/MF nº 04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

(Companhia Aberta)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da **ENEVA S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada às 11:00 horas do dia 13 de novembro de 2026, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica "Zoom", em linha com o disposto no parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e na Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada e em vigor, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) aprovação do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Eneva Participações III S.A. ("Eneva III") e da Incorporação da Parnaíba II Geração de Energia S.A. ("Parnaíba II") pela Companhia, nos termos dos arts. 224, 225, 227 e 229 da Lei das S.A. ("Protocolo e Justificação");
- (ii) ratificação da nomeação e contratação da T. Schmitz pela Companhia, para elaboração (a) do laudo de avaliação contábil da parcela do patrimônio líquido da Eneva III a ser vertida à Companhia; e (b) do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Parnaíba II (em conjunto, os "Laudos de Avaliação");
- (iii) aprovação dos Laudos de Avaliação;
- (iv) aprovação da cisão parcial da Eneva III, com a versão, para a Companhia, do acervo líquido correspondente à parcela cindida, nos termos do Protocolo e Justificação ("Cisão");
- (v) aprovação do aumento de capital da Companhia, decorrente da Cisão, sem a emissão de novas ações;

- (vi) aprovação da alteração do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social decorrente da Cisão, com a consequente reforma e consolidação do Estatuto Social; e
- (vii) aprovação da incorporação da Parnaíba II pela Companhia, com a consequente extinção da Parnaíba II, sujeita à condição de aprovação prévia pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“**ANEEL**”) para a transferência, da Parnaíba II para a Companhia, das outorgas de autorização dadas pela ANEEL à Parnaíba II, nos termos do Protocolo e Justificação (“**Incorporação**”), autorizando-se os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

Informações Gerais

Os acionistas poderão participar da AGE **(i)** virtualmente, por meio da plataforma digital “Zoom”, ou **(ii)** via boletim de voto à distância, nos termos descritos abaixo e conforme as instruções detalhadas contidas na proposta da administração e manual de participação em assembleia divulgada pela Companhia (“Proposta da Administração e Manual”). Solicitamos aos acionistas que verifiquem, além disso, as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022, bem como as orientações constantes do próprio boletim de voto à distância disponibilizado.

Os acionistas que optarem por participar virtualmente da AGE, que será realizada exclusivamente por meio da Plataforma “Zoom”, deverão enviar à Companhia, por meio do e-mail assembleias@eneva.com.br, **com antecedência mínima de 48 horas da realização da AGE (isto é, até as 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de novembro de 2026)**, pedido de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância e cópias digitalizadas dos seguintes documentos, conforme o caso:

- (i)** Pessoas Naturais: documento de identidade válido com foto do acionista.
- (ii)** Pessoas Jurídicas: (a) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores, registrado no órgão competente; (b) demais documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes legais do acionista como atas de eleição e termos de posse, por exemplo; e (c) documento de identidade válido com foto dos representantes legais do acionista.

(iii) Fundos de Investimento: (a) versão mais recente do regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores; (b) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores, registrado no órgão competente, do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso; (c) demais documentos societários que comprovem os poderes para representação do fundo; e (d) documento de identidade válido com foto dos representantes legais do administrador ou do gestor, conforme o caso.

Adicionalmente, na hipótese de participação virtual na AGE por meio de procurador, além dos documentos indicados acima, deverão ser apresentados ainda instrumento de procuração e documento de identidade válido com foto do procurador.

Os acionistas que não manifestarem o interesse na participação na assembleia digital e não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui exigido não estarão aptos à participação na AGE.

Conforme determinado pelo art. 5º, inciso I-A da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia esclarece que o Conselho Fiscal poderá ser instalado na AGE a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto de emissão da Eneva, nos termos do art. 161, § 2º, da Lei das S.A. e do art. 4º da Resolução CVM nº 70/2022.

Por fim, as informações detalhadas sobre a documentação, as regras e os procedimentos a serem seguidos para que os acionistas possam participar e votar na AGE, incluindo informações para acesso e utilização do sistema por meio do qual será realizada a AGE, bem como informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas, estão detalhadas na Proposta da Administração e Manual, disponíveis na sede da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia (ri.eneva.com.br), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da B3 (www.b3.com.br).

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2026.

Barne Seccarelli Laureano
Presidente do Conselho de Administração da Eneva S.A.